

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 66

Segunda - feira, 14 de Junho de 1993

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 477/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 22, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal - 2ª fase - Alteração ao projecto".

**Resolução n.º 478/93:**

Declara de utilidade pública a Fundação da Aldeia da Paz.

**Resolução n.º 479/93:**

Atribui um subsídio ao Grupo Coral de Santa Teresinha, no montante de 500.000\$.

**Resolução n.º 480/93:**

Autoriza a regularização da dívida para com a firma Soares da Costa, S.A., no montante de 15.000.000\$.

**Resolução n.º 481/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 44.081.037\$.

**Resolução n.º 482/93:**

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 106.663.000\$.

**Resolução n.º 483/93:**

Concede aval da Região à C.C.H.E.S.A., C.R.L., até ao montante de 142.185.000\$.

**Resolução n.º 484/93:**

Atribui um subsídio ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$.

**Resolução n.º 485/93:**

Atribui um subsídio ao "FIFPROF-FUNDODE INVESTIMENTO PARA EQUIPAS MADEIRENSES COM FUTEBOL PROFISSIONAL", no montante de 57.638.000\$.

**Resolução n.º 486/93:**

Autoriza o pagamento da quantia de 16.500.000\$, à Sociedade dos Engenhos da Calheta.

**Resolução n.º 487/93:**

Rectifica a Resolução n.º 436/93.

**Resolução n.º 488/93:**

Atribui um subsídio ao Departamento de Letras da Universidade da Madeira, no montante de 1.000.000\$.

**Resolução n.º 489/93:**

Atribui subsídios a Associações e Clubes Desportivos responsáveis pela organização de eventos desportivos de reconhecida qualidade.

**Resolução n.º 490/93:**

Autoriza a abertura de concursos públicos para aquisição de quatro viaturas ligeiras e um autocarro adaptado ao transporte de cadeiras de rodas.

**Resolução n.º 491/93:**

Aprova a tabela de preços referente à prestação de serviços ou venda de bens dos Entrepostos Frigoríficos da Direcção Regional de Pescas e da Direcção de Serviços de Recepção de Pescado.

**Resolução n.º 492/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 25, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª Fase e de ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca".

**Resolução n.º 493/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 1-1, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª Fase".

**Resolução n.º 494/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 1-2, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª fase".

**Resolução n.º 495/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno 1-3, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª Fase".

**Resolução n.º 496/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 97, necessária à obra de "Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo".

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 478/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu:

Declarar de utilidade pública a Fundação da Aldeia da Paz, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 479/93

Ao abrigo do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 500.000\$00 ao Grupo Coral de Santa Teresinha, que se desloca a Paris, a fim de realizar espectáculos de carácter cultural.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento para 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 480/93

Considerando que a firma Soares da Costa, SA, suportou encargos financeiros resultantes de dívidas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por razões de ordem financeira os compromissos não foram satisfeitos a seu devido tempo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu:

Regularizar a dívida para com a firma Soares da Costa, SA, no montante de 15.000.000\$00, referente a esses encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 481/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, e na alínea c) do nº. 1 da Portaria nº. 53/93, de 19 de Maio, a importância de 44.081.037\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 482/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º, do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 106.663.000\$00, titulada por três livranças a descontar junto do Banco Internacional do

Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 122.894.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 156/93, de 19 de Fevereiro, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Junho de 1993.

Fica revogada a Resolução nº. 156/93.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 483/93

Considerando que há necessidade de apoiar as Cooperativas de Construção de Habitação Económica, como agentes e promotores de aumento do parque habitacional da Região;

Considerando que a C.C.H.E.S.A., CRL - Cooperativa de Construção e Habitação Económica de Santo António, CRL se propõe construir 21 moradias em banda em Santo António - Funchal, mas que dificuldades ligadas ao registo do imóvel impedem por ora, o indispensável financiamento para essa construção;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu:

1-Conceder aval da Região, nos termos do Decreto Regional nº. 23/79/M, publicado no JORAM, I Série, nº. 33, de 18 de Outubro, ao financiamento até o montante máximo de 142.185.000\$00 a ser concretizado pela C.C.H.E.S.A., CRL - Cooperativa de Construção e Habitação Económica de Santo António, CRL, junto do Instituto Nacional de Habitação (INH), e destinado à construção de habitações a preços controlados;

2-O aval caducará logo que os beneficiários registem definitivamente a hipoteca do prédio a favor do mutuante;

3-Mandar o Secretário Regional das Finanças para outorgar os respectivos termos do Aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 484/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira-93, nos termos do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 485/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 57.638.000\$00 ao FIFPROF-Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, criado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 13/91/M, de 8 de Junho, nos termos do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.03, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 486/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu:

Autorizar o pagamento de 16.500.000\$00 à Sociedade dos Engenheiros da Calheta, resultante da destilação de parte do vinho da campanha vinícola de 1992.

Esta despesa tem cabimento no Orçamento Privativo do Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, Código 02.03.10.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 487/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu proceder à rectificação da Resolução nº. 436/93, dado que se encontrava incorrectamente indicada a rubrica orçamental que permite o pagamento do subsídio referido na mesma.

Assim, o referido encargo será suportado na rubrica 05.01.02 do orçamento Privativo do FRIGA.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 488/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu rectificar o ponto 1 da Resolução nº. 378/93, que passará a ter a seguinte redacção:

1 - Atribuir, através da Secretaria Regional de Educação, um subsídio de 1.000.000\$00 ao Departamento de Letras da Universidade da Madeira representado pela Srª. Drª. Maria Zina Gonçalves Abreu, para organizar o Colóquio Internacional subordinado ao tema "A Mulher em Debate", nos termos do artº. 15º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 489/93**

No âmbito da política de apoio à realização de eventos desportivos de reconhecida qualidade, tanto pelo seu nível

competitivo como pela promoção da Região Autónoma da Madeira, que os mesmos proporcionam, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu atribuir subsídios às respectivas Associações e Clubes Desportivos, responsáveis pela organização dos mesmos.

Estas verbas estarão consignadas através de Contrato-Programa específico a estabelecer entre a Direcção Regional dos Desportos e as Associações e Clubes Desportivos.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 17.000.000\$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

**Associações:**

Associação de Desportos da Madeira:

Atletismo: 3.000.000\$00

Meeting Internacional de Atletismo

Ciclismo: 1.500.000\$00

Volta à Madeira

Volta ao Porto Santo

Associação de Andebol da Madeira: 4.000.000\$00

Madeira Handball

"Os Leõesinhos"

Torneio Coca-cola

Associação de Voleibol da Madeira: 3.000.000\$00

Torneio Internacional Mini-Voleibol

Torneio Internacional Voleibol da Praia Porto Santo

Associação Regional Vela, Canoagem e Remo: 1.500.000\$00

Campeonato Nacional Prancha à Vela

Volta à Ilha em Canoa

**Clubes:**

Clube Naval do Funchal

Natação: 4.000.000\$00

Grande Prémio Cidade do Funchal

Total - 17.000.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 490/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu:

Autorizar o Centro de Segurança Social da Madeira a abrir concursos públicos para aquisição de quatro viaturas ligeiras e um autocarro adaptado ao transporte de cadeiras de rodas.

Esta despesa tem cabimento na rubrica 940.02/402, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 491/93**

Considerando a importância económica e social da pesca,

em particular nas comunidades que dela dependem de forma relevante;

Considerando que a indústria de conservas de peixe da Região é de primordial importância para o desenvolvimento integrado do sector, nomeadamente quanto ao escoamento da produção não absorvida pelo consumo humano directo;

Considerando as dificuldades enfrentadas pelos produtores para escoarem, a preços suficientemente remuneradores, a produção destinada a transformação industrial;

Considerando que no processo produtivo são utilizadas algumas matérias intermédias que exigem o recurso à congelação e ou conservação;

Considerando que, em consequência daquelas dificuldades, os produtores não procederam ao pagamento das taxas de utilização dos serviços prestados pelos Entrepósitos Frigoríficos da Direcção Regional de Pescas, até à campanha de 1992,

inclusivé;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu:

1-Aprovar, para vigorar a partir de 1 de Julho do corrente ano, a tabela de preços anexa, referente à prestação de serviços ou venda de bens dos Entrepósitos Frigoríficos da Direcção Regional de Pescas, bem como das prestações de serviços da Direcção de Serviços de Recepção de Pescado, e que faz parte integrante da presente Resolução.

2-Isentar, a título extraordinário, o pagamento das prestações de serviços, em dívida, referentes às campanhas de pesca até à data de entrada em vigor da nova tabela.

3-É revogado o despacho do Secretário Regional da Economia de 13 de Maio de 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Quadro I - Preços a pagar pela prestação de serviços referidos na alínea a) do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei 304/87 de 4 de Agosto, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/88/M de 5 de Dezembro**

Taxas de serviço das lotas	Produtores	Comprador
Pescado p/consumo em fresco	4% valor bruto de venda (Reg. Pescas Seg. Social). 3% valor bruto de venda (Reg. Geral Seg. Social).	4% valor bruto de aquisição.
Pescado destinado a todo o tipo de transformação industrial	0,5% aderente Org. de Produtores. 4% não aderente Org. de Produtores. O diferencial entre aderente e não aderente destina-se a possibilitar o financiamento do funcionamento da(s) Org. de Produtores.	0,5% valor bruto de aquisição excepto para as Org. de Produtores sendo estas isentas.

Quadro II - Preços a pagar pela prestação de serviços ou venda de bens a que se refere o n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei 304/87 de 4 de Agosto, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/88/M de 5 de Dezembro		
	Produtores	Compradores
Venda de gelo	4\$50/Kilo	4\$50/kilo compradores de pescado. 7\$50/kilo outros.
Utilização de caixas para acondicionamento de pescado fora das instalações das lotas		40\$00/dia
Congelamento	Isento o pescado destinado a utilização na pesca como isco pela frota regional. 5\$00/kilo para o pescado destinado a transformação industrial. 12\$50/kilo pescado destinado a outros fins.	Isento o pescado desunado a utilização na pesca como isco pela frota regional. 5\$00/kilo para o pescado destinado a transformação industrial. 12\$50/kilo pescado desunado a outros fins.
Conservação	Isento o pescado destinado a utilização como isco na pesca pela frota regional. Pescado destinado a transformação industrial: 2\$00/kilo/1.º mês 3\$00/Kilo/2.º mês 4\$00/kilo/3.º mês e seguintes. Pescado destinado a outros fins: 7\$50/kilo/mês.	Isento o pescado destinado a utilização como isco na pesca pela frota regional. Pescado destinado a transformação industrial: 2\$00/kilo/1.º mês 3\$00/Kilo/2.º mês 4\$00/kilo/3.º mês e seguintes. Pescado destinado a outros fins: 7\$50/kilo/mês.
Refrigeração	Isento o pescado destinado a transformação industrial ou para utilização como isco na pesca comercial. 5\$00/kilo pescado destinado a outros fins.	Isento o pescado destinado a transformação industrial ou para utilização como isco na pesca comercial. 5\$00/kilo pescado destinado a outros fins.
Taxas de cobrança por conta de outras entidades, exceptuando-se serviços ou organismos tutelados pelo Governo Regional da Madeira.	4% do valor da cobrança com excepção das importâncias devidas em financiamentos bancários destinados ao apoio da actividade do sector.	4% do valor da cobrança com excepção das importâncias devidas em financiamentos bancários destinados ao apoio da actividade do sector.
Nota: todos os preços deste quadro já incluem IVA, com excepção do referente à utilização de caixas de acondicionamento de pescado fora das instalações e gelo.		

### Resolução n.º 492/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 25, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1.ª Fase e de ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca", em que é expropriada Maria dos Passos Costa;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 493/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 1-1, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1.ª Fase", em que são expropriados Maria Armada Rodrigues Leandro e irmãos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 494/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 1-2, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1.ª fase", em que são expropriados Luiza da Costa e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 495/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 1-3, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. Fase", em que são expropriados Luiza da Costa e filhos e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 496/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 97, necessária à obra de "Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo", em que são expropriados José do Livramento Melim e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 42\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>...</td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	...	2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Série	...	2 326\$00		1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"